



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
17 de ABRIL de 2023

ASSUNTO: **ATA DE REUNIÃO GTP**

ATA DE REUNIÃO

Aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e vinte e tres (29/03/2023), às 8h30m, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria de Planejamento e Captação de Recursos, localizado no Complexo Bordin (Av. Juscelino Kubitschek 3287), os membros do Grupo Técnico Permanente - GTP – Amanda Lessa, Bruno de Moura Morceli, Gilberto Monteiro Bento, Leonardo Martinez Levandoski, Mariluce Spielmann e Pricila Bevervanço Mantovani, apontados conforme Decreto 28304/2020, com o objetivo de realizar reunião para discutir o processos e indicações listados abaixo.

Memorando Interno nº 32799/2022

Requerente: SMTU/DICI – Diretoria de Captação de Investimentos, Projetos Estratégicos e Inovação

Tema: Alteração de Leis do Plano Diretor de Interesse Turístico

Descrição: Trata-se de solicitação de análise e providências no sentido de promover alterações nas leis: Lei Complementar nº 296/2018, Lei Complementar nº 276/2017, Lei Complementar nº 338/2020 e Lei Complementar nº 281/2017. As indicações de alteração apresentadas no memorando foram pontuadas 12 (doze) itens para serem analisados, sendo que dentre estes são solicitadas alterações de zoneamento de diversas áreas, alteração de perímetro urbano e rural, adequação do sistema viário e alteração de parâmetros construtivos da Zona Turística 4.

Consultando o memorando Interno 32799/2022, pôde-se constatar que requerente não apresentou as delimitações das áreas pontuadas, desta forma as análises foram feitas de forma abrangente em cada região ou por loteamento citado em cada item. As análises foram feitas para cada item individualmente, conforme segue abaixo:

1. *Alteração do zoneamento que incide na região identificada com "Marco das Três Fronteiras" e "Parque Residencial Três Fronteiras" com aproximadamente 700 mil m², como ZT-1 Zona Turística 1:*

Parecer: O grupo opina pela não alteração do zoneamento. A análise foi feita a partir de forma abrangente da região conforme identificação e metragem quadrada apresentada na solicitação, visto que a área não foi devidamente delimitada. Desta forma, considerou-se, que o zoneamento é ZT4 - Zona Turística 4, que há faixa de ZPP - Zona de Preservação Permanente na região, que as características dos loteamentos aprovados e do sistema viário existente não comportam os parâmetros urbanísticos de ZT1 – Zona Turística 1. Os lotes do loteamento Parque Residencial Três Fronteiras apresentam áreas e testadas inferiores às áreas e testadas mínimas de uma ZT1, sendo que ficariam em desconformidade com as exigências da Lei Complementar 276/2017. Também, observamos que a verticalização e adensamento permitidos em uma ZT1 – Zona Turística 1 podem não contribuir com a vocação turística da região.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
17 de ABRIL de 2023

ASSUNTO: **ATA DE REUNIÃO GTP**

ATA DE REUNIÃO



Figura 1: Região do Marco das Três Fronteiras – Anexo LC389-2022

2. *Alteração do zoneamento que incide sobre a Avenida Mercosul a partir do acesso à Ponte Internacional da Fraternidade até o trevo Cataratas, como ZT-1 Zona Turística 1;*

Parecer: O grupo opina pela não alteração do zoneamento. Através da análise da área incidente sobre a Avenida Mercosul verificamos que o zoneamento é ZIE – I – Zona de Interesse Estratégico



ATA DE REUNIÃO

da Área da Ponte Internacional da Fraternidade (BR-AR), bem como verificamos que a área é atingida pelo Lei Complementar 338/2020 de Sistema Viário com a finalidade de implantação da Perimetral Leste. Das demais áreas que margeiam a via já são em maioria ZT1 – Zona Turística 1, exceto as áreas que compõem loteamentos aprovados e consolidados e a área de ZEIS 2 – Zona Especial de Interesse Social 2.

3. Alteração do Zoneamento de Comércio e Serviços Portuários - ZCSP que incide sobre as áreas ao longo do acesso a 2ª. Ponte Internacional com o Paraguai, até o acesso à Ponte Internacional da Fraternidade, passando-as a ZT-1 Zona Turística 1;

Parecer: O grupo opina pela não alteração do zoneamento. Considerando que não há outra área destinada a comércio e serviços portuários na região entre as duas pontes e ao longo da Perimetral Leste que atenda possíveis demandas. Sendo assim, não julgamos viável suprimir totalmente o zoneamento ZCSP – Zona de Comércio e Serviços Portuário em prol de usos turísticos de uma ZT1 – Zona Turística 1.

4. Considerar como ZT-1 Zona Turística 1, faixa ao longo da rodovia BR-469 até o acesso ao Parque Nacional do Iguaçu;

Parecer: O grupo opina pela não alteração do zoneamento. A análise foi feita de forma abrangente e intuitiva da região, visto que a área não foi devidamente delimitada. Foram consideradas duas faixas de 200 (duzentos) metros paralelas à BR 469, para cada lado da via, baseado no padrão existente que segue da Avenida das Cataratas no trecho da Vila Yolanda até o trevo com a Avenida Mercosul. Julgamos que cabe encaminhar para um estudo para delimitação da área e averiguar os limites de verticalização em relação à proximidade com o Aeroporto Internacional de Foz do Iguaçu e em relação ao sistema viário.

5. Alteração do limite de perímetro urbano/rural em área ao sul da rodovia BR-469, nas proximidades do aeroporto internacional com aproximadamente 4km², passando-a integralmente ao perímetro urbano;

Parecer: Considerando que se trata de uma alteração do Macrozoneamento que está disposto no anexo e nos artigos 27 e 28 da Lei Complementar 271/2017, que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado Sustentável – PDDIS/Foz, e não foram apresentadas justificativas, não foi possível fazer uma análise da solicitação.

6. Aplicar na área correspondente ao item anterior zoneamento correspondente à ZT-3 Zona Turística 3, bem como uniformizar também como ZT-3, a ZT-4 limítrofe;

Parecer: Considerando que se trata de uma alteração do Macrozoneamento que está disposto no anexo e nos artigos 27 e 28 da Lei Complementar 271/2017, que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado Sustentável – PDDIS/Foz, e não foram apresentadas justificativas, não foi possível fazer uma análise da solicitação.

7. Elevação do potencial construtivo das demais ZT-4 Zona Turística 4 ao patamar de ZT-3;

Parecer: O grupo opina pela não alteração do potencial construtivo da ZT4 – Zona Turística 4. Trata-se de um zoneamento que não tem previsão legal para utilização de Solo Criado. Ou seja, não se trata de solicitação de elevação do potencial construtivo, da ZT4 – Zona Turística 4 ao patamar de ZT3 – Zona Turística 3, mas trata-se de uma solicitação de alteração das características da Zona dada a discrepância entre os parâmetros construtivos das duas Zonas em questão, principalmente em relação à área mínima dos lotes, recuos e coeficiente de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
17 de ABRIL de 2023

ASSUNTO: **ATA DE REUNIÃO GTP**

ATA DE REUNIÃO

aproveitamento.

8. Alteração da ZEU-2 - Zona de Expansão Urbana 2 localizada ao norte do aeroporto internacional de Foz do Iguaçu como ZT-4 Zona Turística 4, desde que seu potencial construtivo seja equivalente à ZT-3;

Parecer: O grupo opina pela não alteração do zoneamento. Considerando que a solicitação de alteração de zoneamento de ZEU 2 – Zona de Expansão Urbana 2 para ZT4 – Zona Turística 4 não é compatível com o Macrozoneamento que está disposto no anexo e nos artigos 27 e 28 da Lei Complementar 271/2017, que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado Sustentável – PDDIS/Foz. Ressaltamos que, o zoneamento deve se adequar à Macrozona e respeitar as restrições da área da bacia do manancial. Ainda sugerimos que a parte da Macrozona de Expansão Urbana 2 localizada dentro da bacia do manancial seja alterada para Macrozona de Conservação.

9. Alterar a Zona Residencial de Baixa Densidade - ZR-2 localizada ao lado do condomínio Royal Boulevard Yacht & Resort, passando a ZT-4 Zona Turística 4.

Parecer: O grupo opina pela não alteração do zoneamento. Considerando que não foi delimitada a área de interesse, não foi possível analisar a solicitação.

10. Aplicar projeções e novas vias (conectoras e locais) ao norte e ao sul da rodovia BR-469, especialmente a partir da Avenida Maria Bubiak até proximidades do acesso ao Parque Nacional do Iguaçu.

Parecer: O grupo sugere encaminhar esta solicitação para um estudo específico sobre o sistema viário.

11. Alteração das ZIE - Zona de Interesse Estratégico ao longo das margens do Rio Paraná, passando-as à ZT-1 Zona Turística 1;

Parecer: O grupo opina pela não alteração do zoneamento. Considerando que a área de interesse não foi delimitada, analisamos toda a extensão da ZIE XIII – Zona de Interesse Estratégico Beira Rio (trechos A, B e C). Observamos que recentemente houve um estudo e alteração, em Lei Complementar 389/2022, das características de parte dessa zona. Ainda, ressaltamos que não cabe alterar a ZIE XIII de interesse para a implantação da Avenida Beira Rio antes que a via seja implantada.

12. Considerar projeção da Avenida Beira-Rio ao longo das margens do Rio Iguaçu.

Parecer: O grupo sugere encaminhar esta solicitação para um estudo específico sobre o sistema viário.

Memorando Interno nº 34802/2022

Requerente: SMTU/DICI – Diretoria de Captação de Investimentos, Projetos Estratégicos e Inovação

Tema: Memorando 32799/2022

Descrição: Trata-se de complementação da solicitação do Memorando 32799/2022 solicitando ainda informação quanto ao atendimento da lei federal 14.285/2021 (que altera as Leis nº 12.651, de 25 de maio de 2012, nº 11.952, de 25 de junho de 2009 e 6.766, de 19 de dezembro de 1979)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
17 de ABRIL de 2023

ASSUNTO: **ATA DE REUNIÃO GTP**

ATA DE REUNIÃO

estão sendo consideradas em alterações do Plano Diretor Municipal.

Parecer: O grupo considera que as Leis do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado Sustentável – PDDIS/Foz estão em conformidade com a Legislação Federal. Entretanto, apontamos que as informações solicitadas, igualmente, deverão ser consideradas na revisão do Plano Diretor.

Processo Administrativo nº 39707/2020

Requerente: Monlare Administradora de Bens LTDA

Tema: Aprovação de Sub-Divisão/Caracterização e Denominação

Descrição: Trata-se de processo de Aprovação de Sub-Divisão/Caracterização e Denominação no qual foram identificadas áreas de preservação permanente, conforme relatório geotécnico, plantas apresentadas. O processo foi encaminhado ao GTP a partir de solicitação via despachos do dia 06/10/2022 das DVURB - Divisão de Urbanismo e DVDU - Divisão de Planejamento de Drenagem Urbana, conforme segue: “Considerando o relatório geotécnico e as plantas apresentadas, que identificaram áreas de preservação permanente além das identificadas no mapa de zoneamento, encaminha-se à DVURB para inclusão na pauta do GTP / Concidades, quanto à atualização do mapa na região do relatório geotécnico.”

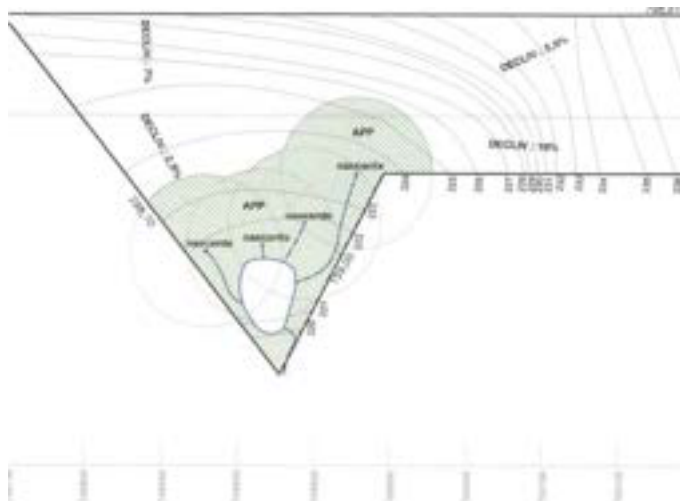


Figura 2: Demarcação das nascentes no relatório geotécnico do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
17 de ABRIL de 2023

ASSUNTO: **ATA DE REUNIÃO GTP**

ATA DE REUNIÃO



Figura 3: Imagem do Anexo III da LC 389/2022.

Parecer: Após análise dos documentos e indicações nos despachos do processo movimentados no dia 06/10/2022 das DVDU - Divisão de Planejamento de Drenagem Urbana e DVURB - Divisão de Urbanismo, o grupo sugere encaminhamento para SMMA – Secretaria Municipal do Meio Ambiente para análise e parecer sobre o relatório geotécnico e levantamento topográfico com identificação das nascentes com as respectivas coordenadas e demais encaminhamentos para adequação do zoneamento e alteração do Anexo III da Lei Complementar 389/2022.

Processo Administrativo nº 47127/2022

Requerente: Agrícola D´Quadros LTDAS

Tema: Sugestão/Proposta: Supressão do Trecho A da Coletora 15 do Município

Descrição: Trata-se de solicitação de supressão da Via Coletora 15 – Trecho A Rua Tocantins cuja projeção incide sobre de inscrição imobiliária 06.3.52.17.1873.001, para fins de instalação de um condomínio horizontal fechado. O requerente cita que as áreas do entorno pertencem ao mesmo proprietário e que não há viabilidade de parcelamento do solo devido a área de amortecimento do aterro sanitário. Bem como, o mesmo alega não haver necessidade de prolongamento da Coletora 15 e que o condomínio teria acesso pela Rua diamante que ainda não foi implantada, porém também está prevista sua implantação na Lei Complementar 338/2020 de sistema viário.

Parecer: O grupo opina pela não alteração da Lei Complementar 338/2020 sobre Sistema Viário. Após análise da solicitação e documentos apresentados no processo, entendemos que não é viável uma alteração da Lei, com a supressão de trecho da Via Coletora 15 pela justificativa apresentada. Consideramos que a Lei de Sistema Viário é uma das leis que compõem do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado Sustentável – PDDIS/Foz e foi elaborada a partir de estudos que visaram benefícios à coletividade, desta forma não julgamos ser viável essa alteração do Plano Diretor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
17 de ABRIL de 2023

ASSUNTO: **ATA DE REUNIÃO GTP**

ATA DE REUNIÃO

Processo Administrativo nº 52735/2022

Requerente: Santiago Domingues & Alberton LTDA

Tema: Sugestão/Proposta: Solicitação de Mudança de Zoneamento ZR1 para ZR2 ou ZR3.

Descrição: Trata-se de solicitação de alteração de zoneamento ZR1 – Zona Residencial Exclusiva que incide sobre o lote 10.2.33.49.0500.001, localizado no Jardim São Bento (conforme matrícula anexada ao processo), para ZR2 – Zona residencial de Baixa Densidade ou ZR3 – Zona Residencial de Média Densidade.

Parecer: O grupo opina pela alteração do zoneamento, adequando-o às características de cada um dos loteamentos consolidados atingidos. Verificamos que os loteamentos consolidados atingidos pelo zoneamento ZR1 – Zona Residencial Exclusiva apresentam características incompatíveis com os parâmetros urbanísticos deste zoneamento, como área mínima inferior aos 600m² e testada mínima inferior aos 15m exigidos na Lei Complementar 276/2017.

A região, aparentemente, está consolidada com a maioria dos lotes ocupados por habitação do tipo unifamiliar. Sugerimos, para a parte em que cabe, o zoneamento ZR4 – Zona Residencial de Alta Densidade para a região, considerando que a maior parte dos lotes possui características urbanísticas compatíveis com este zoneamento, como área mínima superior aos 360m² e testada mínima igual ou superior aos 12m exigidos na Lei Complementar 276/2017, apresentando potencial para tal, bem como não entendemos que causaria grande impacto sobre o sistema viário existente na região.

Verificamos que loteamentos atingidos por esta ZR1 – Zona Residencial Exclusiva são: Jardim Panorama, Jardim Panorama II, Jardim São Bento, Jardim São Paulo II, Loteamento Flamboiã.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FOZ DO IGUAÇU
 ESTADO DO PARANÁ
 17 de ABRIL de 2023

ASSUNTO: **ATA DE REUNIÃO GTP**

ATA DE REUNIÃO

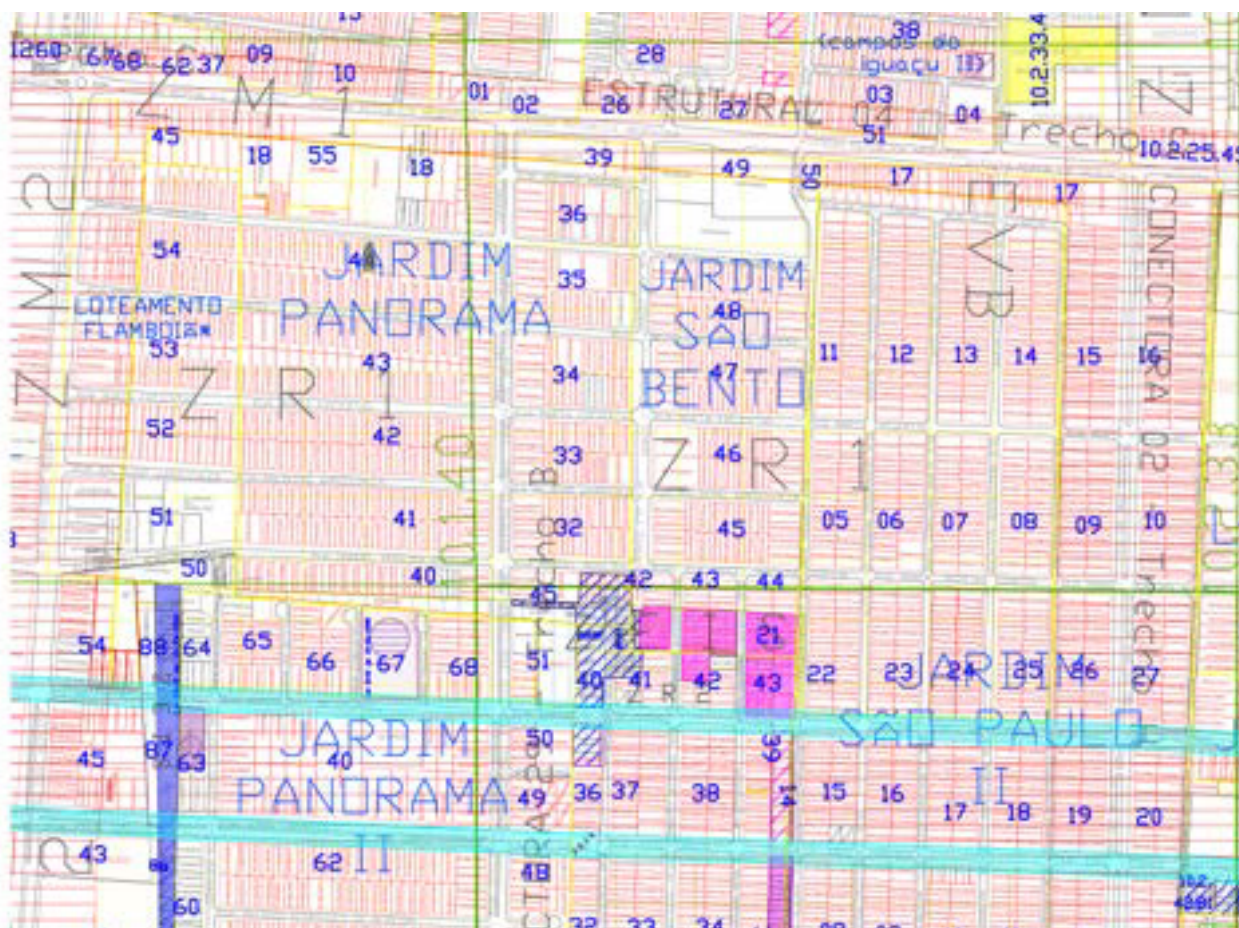


Figura 4: Loteamentos atingidos pela ZR1 – Anexo LC389-2022.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

BRUNO DE MOURA MORCELI

AMANDA LESSA - Arquiteta Júnior

Gilberto Monteiro Bento

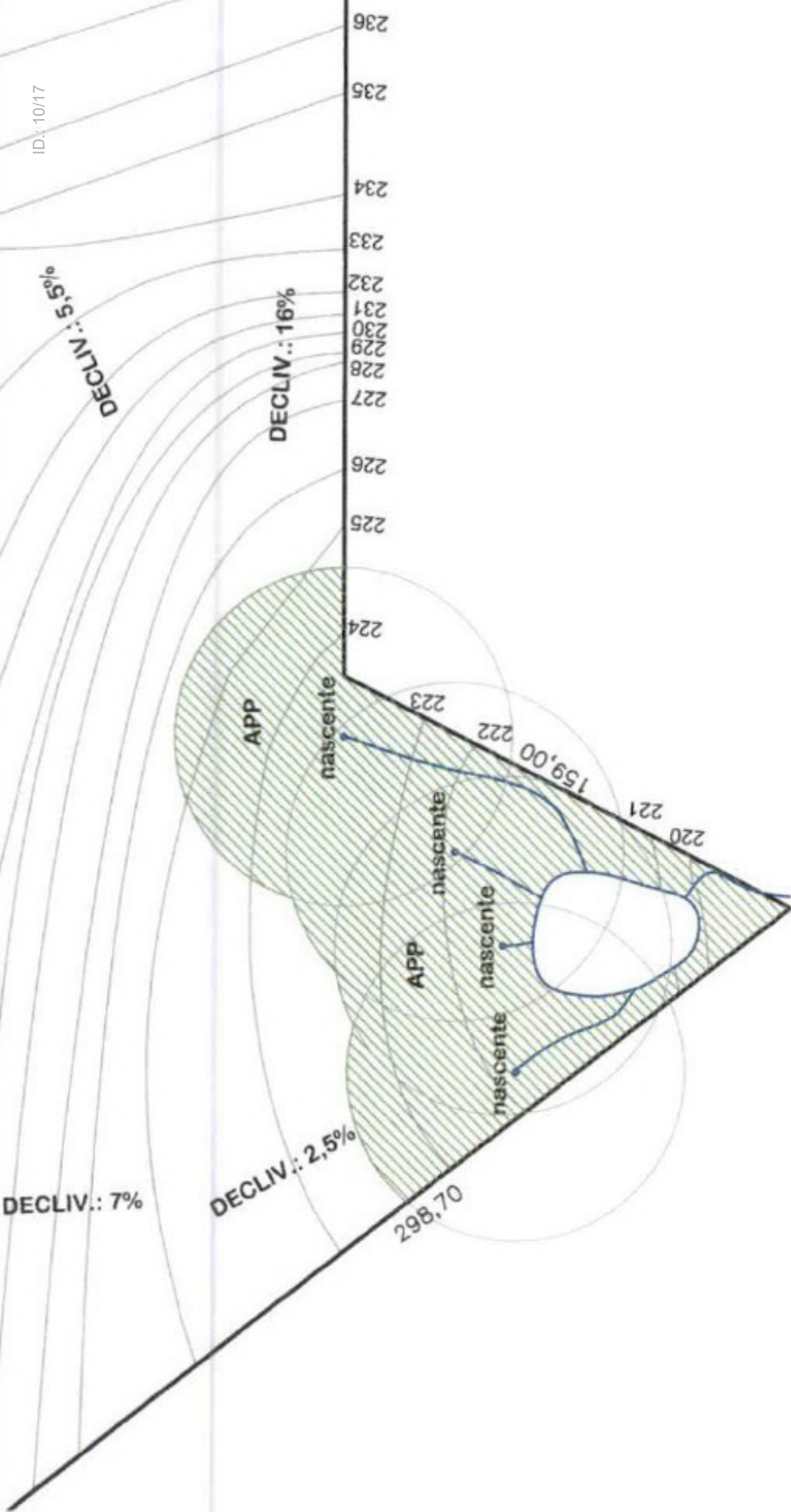
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Portaria nº. 72.061, de 20 de maio de 2021

LEONARDO MARTINEZ LEVANDOSKI

MARILUCE SPIELMANN

Pricila Bevervanço Mantovani - **Engenheira de Tráfego Consultora**





Mat. 46555 - 2^a of 10

21

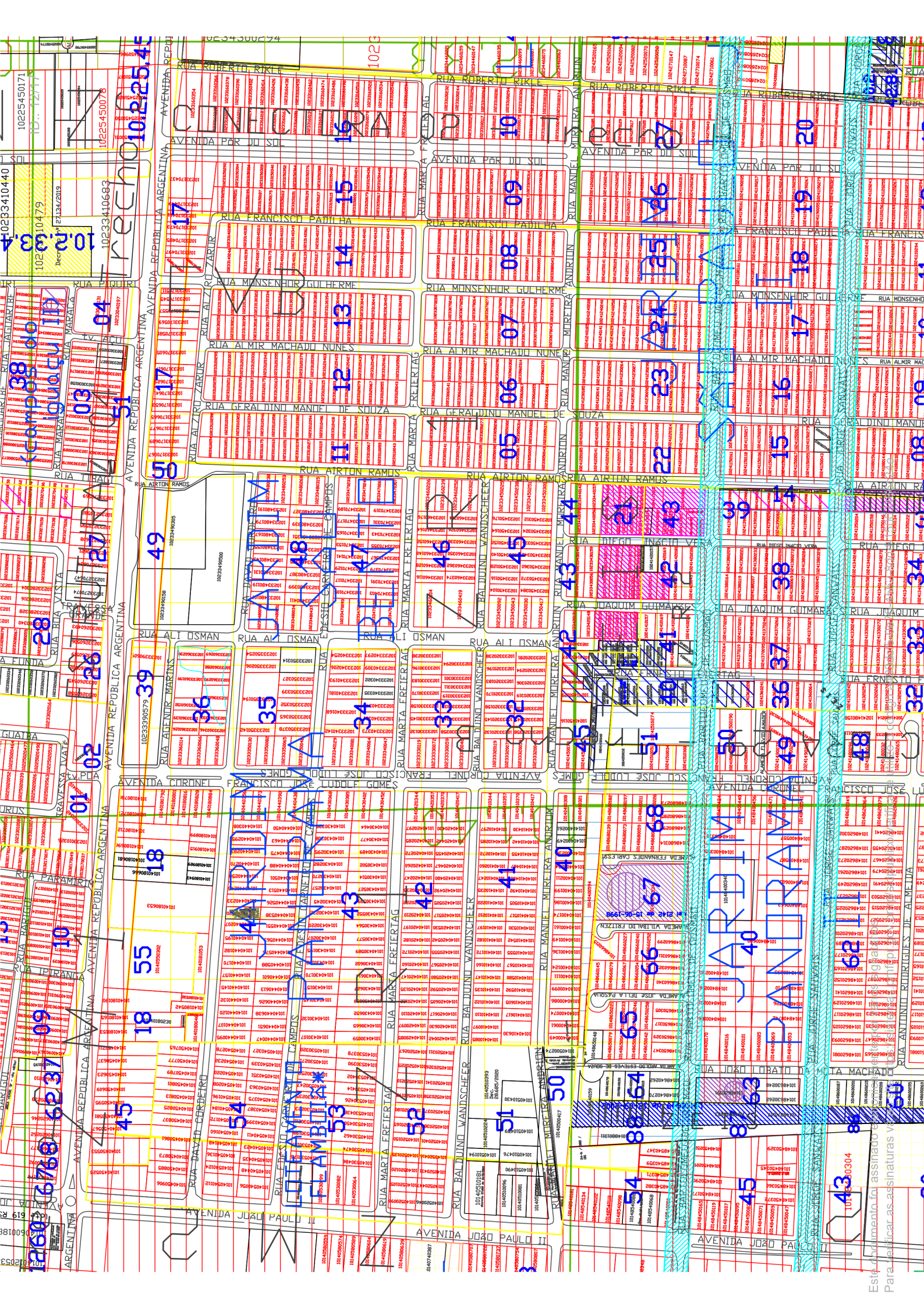
0665403900

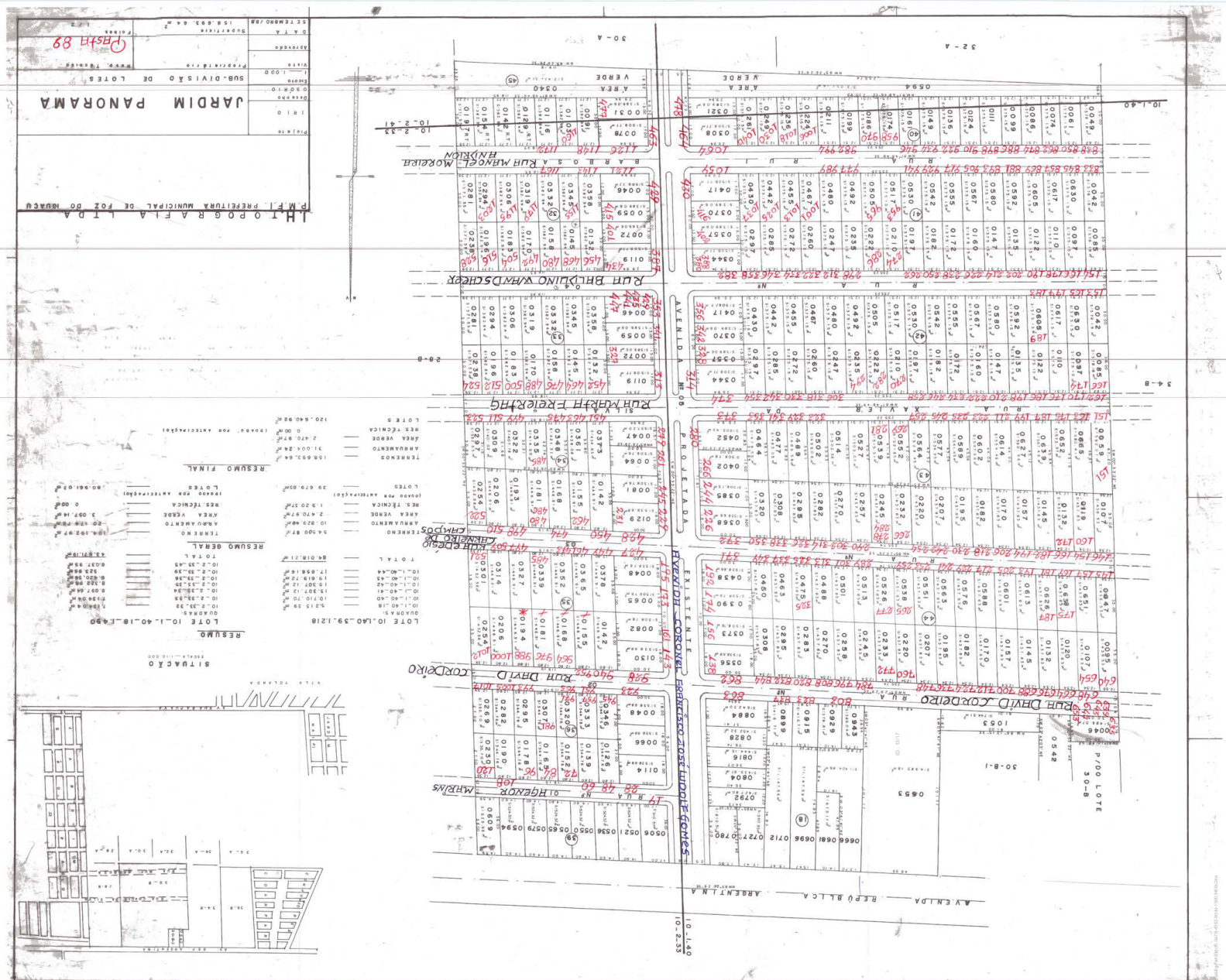
Q

1000

Copyright © 2007 by John Wiley & Sons, Inc.

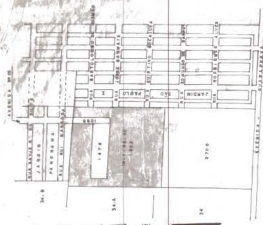
Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pf.fpf.gov.br/p/sidp/brto/verificar> e utilize o código de verificação 4562-8dd-15003466c24e.





	10 - 2 - 41 - 48	10 - 1 - 44 - 52	10 - 1 - 45 - 52
45	4,372.23 5.2	4,718.02	4,718.02
46	5,082.13 5.2	5,561.09 5.2	5,561.09 5.2
47	3,750.54 5.2	3,740.41 5.2	3,740.41 5.2
48	3,770.54 5.2	4,089.41 5.2	4,089.41 5.2
49	3,770.54 5.2	3,770.54 5.2	3,770.54 5.2
50	3,770.54 5.2	3,770.54 5.2	3,770.54 5.2
51	5,312.38 5.2	5,312.38 5.2	5,312.38 5.2
52		5,312.38 5.2	5,312.38 5.2
53		5,312.38 5.2	5,312.38 5.2
54		5,312.38 5.2	5,312.38 5.2
55		5,312.38 5.2	5,312.38 5.2
56		5,312.38 5.2	5,312.38 5.2
57		5,312.38 5.2	5,312.38 5.2
58		5,312.38 5.2	5,312.38 5.2
59		5,312.38 5.2	5,312.38 5.2
60		5,312.38 5.2	5,312.38 5.2
61		5,312.38 5.2	5,312.38 5.2
62		5,312.38 5.2	5,312.38 5.2
63		5,312.38 5.2	5,312.38 5.2
64		5,312.38 5.2	5,312.38 5.2
65		5,312.38 5.2	5,312.38 5.2
66		5,312.38 5.2	5,312.38 5.2
67		5,312.38 5.2	5,312.38 5.2
68		5,312.38 5.2	5,312.38 5.2
69		5,312.38 5.2	5,312.38 5.2
70		5,312.38 5.2	5,312.38 5.2
71		5,312.38 5.2	5,312.38 5.2
72		5,312.38 5.2	5,312.38 5.2
73		5,312.38 5.2	5,312.38 5.2
74		5,312.38 5.2	5,312.38 5.2
75		5,312.38 5.2	5,312.38 5.2
76		5,312.38 5.2	5,312.38 5.2
77		5,312.38 5.2	5,312.38 5.2
78		5,312.38 5.2	5,312.38 5.2
79		5,312.38 5.2	5,312.38 5.2
80		5,312.38 5.2	5,312.38 5.2
81		5,312.38 5.2	5,312.38 5.2
82		5,312.38 5.2	5,312.38 5.2
83		5,312.38 5.2	5,312.38 5.2
84		5,312.38 5.2	5,312.38 5.2
85		5,312.38 5.2	5,312.38 5.2
86		5,312.38 5.2	5,312.38 5.2
87		5,312.38 5.2	5,312.38 5.2
88		5,312.38 5.2	5,312.38 5.2
89		5,312.38 5.2	5,312.38 5.2
90		5,312.38 5.2	5,312.38 5.2
91		5,312.38 5.2	5,312.38 5.2
92		5,312.38 5.2	5,312.38 5.2
93		5,312.38 5.2	5,312.38 5.2
94		5,312.38 5.2	5,312.38 5.2
95		5,312.38 5.2	5,312.38 5.2
96		5,312.38 5.2	5,312.38 5.2
97		5,312.38 5.2	5,312.38 5.2
98		5,312.38 5.2	5,312.38 5.2
99		5,312.38 5.2	5,312.38 5.2
100		5,312.38 5.2	5,312.38 5.2
TOTAL			

ARRUAMENTO	52.98.82	m2
ÁREA DOS LOTES	98.936.04	m2
SERVIÇOS PÚBLICOS	1.588.78	m2
ÁREA VERDE	5.173.36	m2
TOTAL	98.600.00	m2



SITUACÃO

I.M. TOPOGRAFIA LTDA. 74-3402 e 74-3212

РДСТН 89.

LOTTEAMENTO

IM PANORAMA IT

.....

T A B L I C A	RES. TÉCNICA
---------------	--------------

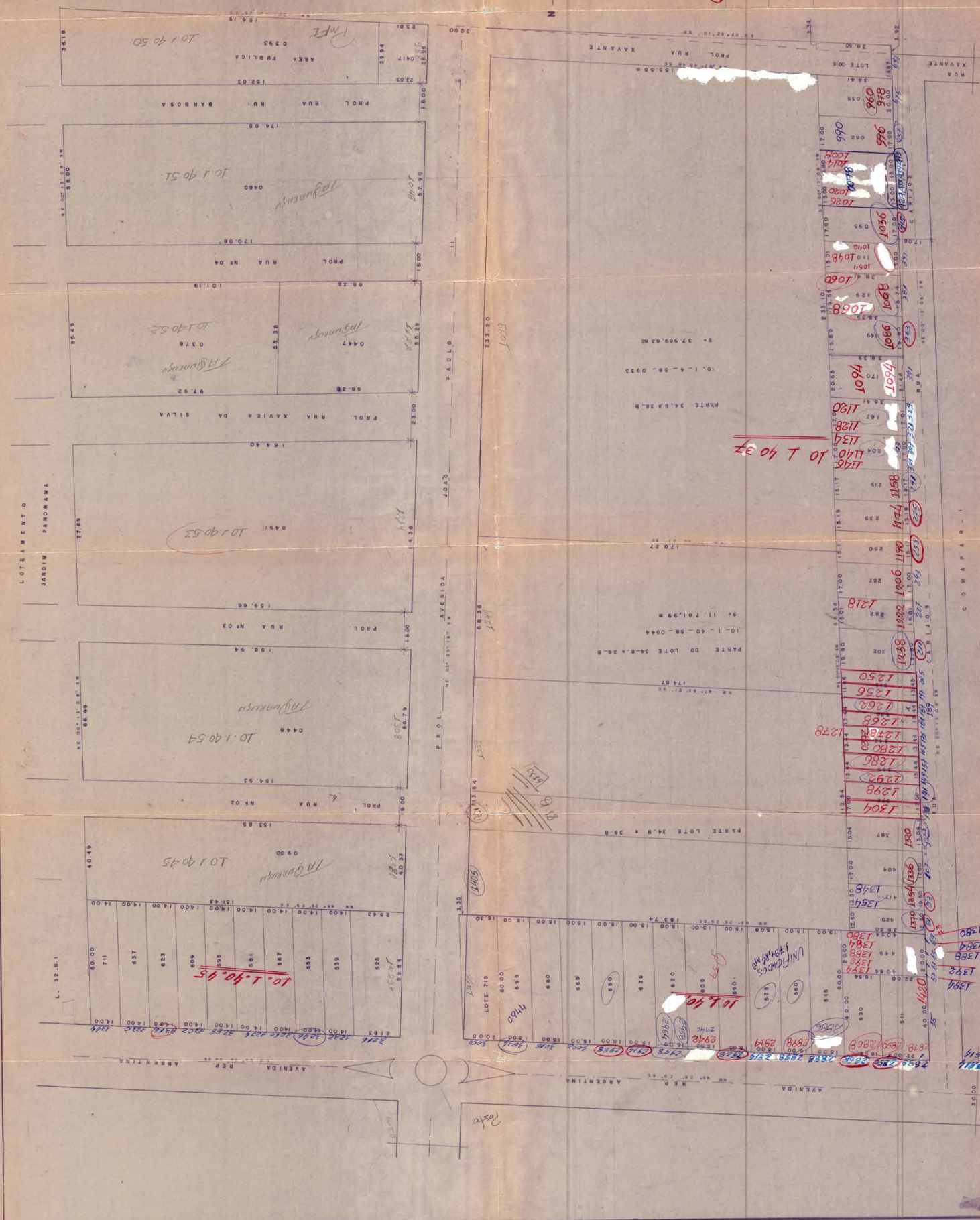
1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 2679, 26

590.00m2	17.
----------	-----

100

1000 JOURNAL OF CLIMATE

Post No. 47



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **ATA**

Número: **1/2023**

Assunto: **ATA DE REUNIÃO GTP**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=a493dcf5-0e76-4562-8ddd-15003466c24e&cpf=55720129987>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

a493dcf5-0e76-4562-8ddd-15003466c24e

Hash do Documento

8153C2945292336CA98F4743771571204451768AEFED5C131FC12D4AC75442C8

Anexos

JARDIM PANORAMA II.pdf - **7b71be42-53d2-4681-bca7-36bdeb0c18c3**

JARDIM SÃO BENTO.pdf - **9b62f485-cc8a-4a47-9865-db73faeb4248**

JARDIM PANORAMA.pdf - **3559a451-623d-4366-8906-1331dd5c27e7**

JARDIM FLAMBOIAN.pdf - **bf9b6097-2d13-4aa9-a691-b5a6b05d118e**

JARDIM SÃO PAULO II.pdf - **9ab03095-3fa2-4d7d-9dd9-946f89646c9e**

LC389-2022_MAPA FOZ 03-04-2023-MODEL.pdf - **39daca9f-6fcf-412f-8848-429b64a57b08**

MAPA FOZ_PARQUE DAS TRÊS FRONTEIRAS-MARCO.pdf - **5c148fcc-0e53-4f15-a3d7-459d4dca0a7e**

NASCENTES.pdf - **fe0e2ae1-73c2-41d9-9b67-892b993bc500**

LC389-2022_MAPA FOZ 17-04-2023.pdf - **9e429f09-c356-44d6-a685-33c6e761a9eb**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/04/2023 é(são) :

BRUNO DE MOURA MORCELI (Signatário) - CPF: ***24489838** em 20/04/2023 8:55:18 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

AMANDA LESSA (Signatário) - CPF: ***67610998** em 17/04/2023 13:30:51 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

Gilberto Monteiro Bento (Signatário) - CPF: ***20129987** em 18/04/2023 9:08:28 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

LEONARDO MARTINEZ LEVANDOSKI (Signatário) - CPF: ***44748989** em 18/04/2023 9:58:39 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

MARILUCE SPIELMANN (Signatário) - CPF: ***18040059** em 18/04/2023 11:31:05 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

PRICILA BEVERVANCO MANTOVANI (Signatário) - CPF: ***23120970** em 24/04/2023 8:19:12 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.